



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0049 Auto Socorro Neves

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
 CONCESSÃO DE SERVIÇOS N° 0049/2017**

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado à empresa:

**AUTO SOCORRO NEVES LTDA**, pessoa jurídica, sito a Rodovia SC 115, no município de Bom Jesus-SC, inscrita no CNPJ sob nº 18.977.779/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Gean Diogo Neves e Sá**, inscrito no CPF sob nº 055.327.869-09, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0058/2017 – Concorrência Pública nº 0001/2017 - Contrato nº 0049/2017 – que tem por objeto a Outorga de à **concessão de serviços de recolhimento, guarda, depósito e venda de veículos abandonados, apreendidos e retirados de circulação, bem como do serviço de remoção de veículos em decorrência de crime (furto ou roubo), de infrações administrativas e à legislação de trânsito nas vias públicas e abertas à livre circulação no município, com depósito em pátio ou área destinada para esse fim**, na forma do Código de Trânsito Brasileiro, do Código Penal, da Lei de Contravenções Penais, da Lei de Licitações e das Leis Municipais nº BLB 3484/12, nº AJG 3517/13 e AJG 3894/16, no que couber, e em especial pelo constante neste contratos, edital originário e seus anexos, bem como no art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica aditado ao Contrato Originário, em sua Cláusula Quinta, **o repasse dos valores auferidos dos leilões, na mesma proporção dos 11,90%, como item 5.1 do contrato originário, de acordo com convênio firmado ente o município de Xanxerê e o Estado de Santa Catarina, convênio 2018TN000845**, e conforme ofício do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, e Parecer do Comitê Gestor nº 343/2018 anexos ao processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 09 de agosto de 2018.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
 CONCEDENTE**

**AUTO SOCORRO NEVES LTDA  
 CONCESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF: